



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 175
de 08 de julho de 1.997.

“Altera a Lei Complementar nº 002/90”

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O § 1º, do artigo 33, da Lei Complementar nº 002/90, alterado pela Lei Complementar nº 027/90, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“§ 1º – A ascensão dependerá de habilitação em Concurso Interno, que poderá ser realizado conjuntamente com Concurso Público, observados os mesmos critérios destes, inclusive quanto a segunda etapa constante do inciso II, do artigo 39, desta Lei.”

ARTIGO 2º – Fica acrescido o § 4º, no artigo 33, da Lei Complementar nº 002/90, na seguinte conformidade:

“§ 4º – A ascensão funcional quando realizada por Concurso Interno, independente do Concurso Público, constará de provas e títulos e será regulamentado por lei específica.”

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 08 de julho de 1.997.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO